ESTADO DE RORAIMA
) PREFEITURADECARACARAI
Ak SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO —
"AMAZONIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS" AjIA 1
_*Nn .WaOM
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
FLL
IN
1.1. Natureza da Contratacäo: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificacâo de servicos comuns de engenharia, nos termos da Lei no 14.133/2021, observadas as alteraçôes posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
1 11
2 DpOB)ETO
Contratacão de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Serviços de Construção da Escola de Ensino Fundamental Oscar Batista dos Santos, na Vita de SacaI, Comunidade Ribeirinha da Região do Baixo Rio Branco, MunicIpio de CaracaraI - EMENDA ESPECIAL 102;
DEScRIcODA!—I'A'Ip4DE
Trata-se da Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de servicos de construcão da Escola de Ensino Fundamental Oscar Batista dos Santos, na Vita de SacaI, comunidade ribeirinha da Região do Baixo Rio Branco, municIpio de CaracaraI - EMENDA ESPECIAL 102;
Considerando que o projeto visa meihorar a qualidade da educaço da populaco oferecendo urn espaço páblico para uma meihor qualidade de ensino, é necessârio executar serviços de construço da nova escola, tendo em vista que 0 prédio antigo nâo abriga mais condiçôes de funcionamento;
Considerando que o pCiblico alvo do projeto sâo os rnoradores do nácleo urbano da Vila de Sacal, a estrutura atenderâ também as localidade e povoados ribeirinhos circunvizinhas, gerando conforto e qualidade de ensino;
Diante do exposto, levando em consideracâo todos os argumentos, depois de visitas técnicas in loco, realizadas pela SEMOB, constatou-se que é indispensável a contrataçâo de empresa especializada em serviços de construçâo civil.
4. k A REQLI•$.I1NTE
Area Requisitante Responsável
SEMECD RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA - SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAçA0, CULTURA E DESPORTOS
5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAçA0
5.1 Os servicos a serem executados deverào obedecer as condiçöes gerais previstas neste
Estudo Técnico Preliminar, assim como as normas da ABNT pertinentes. Os serviços
demandados se referem a serviços comuns de engenharia no que diz9e.t aos serviços

ESTADO DE RORAIMA
1I •4 PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA CAD CULTURA E DESPORTO
"AMAZONIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS"
de construço, que contemplem todos os serviços da tabela SINAPI atualizada. Importante destacar que a descrico analItica desses servicos se encontra disponIveis nos sites de domInio páblico:
<https://www.caixa.ciov.br/poder-publico/`modernizacao- p T 0 C. ciestao/sinapi/Paciinas/default.aspx>
Ess.23

eA <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria 659>.
5.2 Para estimativa das quantidades, considerou-se as pecas grâficas e técnicas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, através de seu responsâvel técnico
5.3.1.4 0 valor total geral para Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção da Escola de Ensino Fundamental Oscar Batista dos Santos, na Vila de Sacal, comunidade ribeirinha da Regiào do Baixo Rio Branco, municIpio de CaracaraI - EMENDA ESPECIAL 102, o valor de R$ 1.050.838,53 (urn milhão, cinquenta mu, oitocentos e trinta e oito Reais e cinquenta e três centavos).
6 LEVANTAMENTO DE MERCADO
6.1 Diante da complexidade do objeto e como jâ existiu contratações anteriores desta natureza por esta Administraço, foram consideradas diferentes fontes de contratações similares feitas por outros órgâos e entidades que atendam as necessidades da Administração.
6.2 A Contrataçâo de empresa especializada em engenharia para execucâo dos servicos de construção da Escola de Ensino Fundamental Oscar Batista dos Santos, na Vila de SacaI, comunidade ribeirinha da Regio do Baixo Rio Branco, municIpio de CaracaraI - EMENDA ESPECIAL 102, contemplando todos os serviços da tabela SINAPI, da regiao, orçamentobase Janeiro/2022.
. DsCRIçAo bsñj. hosDA NTMT
7.1 0 servico seré contratado sob regime de empreitada por preco unitário, corn fornecimento de material e mao de obra, conforme quantidades e especificações constantes nas peças gréficas e técnicas, para realização da Construção da Escola de Ensino Fundamental Oscar Batista dos Santos, na Vila de SacaI, comunidade ribeirinha da Região do Baixo Rio Branco, municIpio de CaracaraI - EMENDA ESPECIAL 102, com fornecimento de materials e mao de obra.
7.2 A Contratada deverá adotar todas as prâticas necessârias no fornecimento do serviço e estar em dia corn todas as obrigacões relacionadas ao comércio deste servico, seja da ordem fiscal, financeira, logIstica ou sustentâvel, ou outra que por ventura necessitar de acordo corn as leis que regem este tipo de contrataçâo;
.DAS CO
ML
PARncpA.cAq
8.1. Poderào participar desta contratacao as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que satisfacam todas as exigências, especificações e normas contidas neste ETP.
Praca do Centro CIvico, s/no - Centro - CaracaraI(RR) - CEP: 69.360_000)?i1e/Fax: (95) 32-1313
ESTADO DE RORAIMA
I' 4! PREFEITURADECARACARAf
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA CAD CULTURA E DESPORTO
"AL RIMAs,
"AMAZONIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS"
Proc.
9 iZ1;,Pq'!,A_PIDADJE
9.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; jJ
9.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no casó de sociedade de acões, acompanhadas de documentos de eleiço de seus administradores;
9.3 Inscricão do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercIcio;
9.4 Decreto de autorizaçâo, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionarnento no Pals, e ato de registro ou autorizaçâo

para funcionamento expedido pelo Orgâo competente, quando a atividade assim o exigir.
10. QuALIFIcAçA0 TECNICO-PROFISSIONAL
Habilitação jurIdica
As cláusulas sâo aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI. Habilitação fiscal, social e trabaihista
As cláusulas sào aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI. Qualificação Econômico-Financeira
As clusulas so aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI.
Qualificação Técnica
1.1. Declaraçâo de que o licitante tomou conhecimento de todas as informaçôes e das condiçöes locals para o cumprimento das obrigacöes objeto da licitaçâo;
1.1.1.A declaraçâo acima poder6 ser substitulda por declaraço formal assinada pelo responsvel técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condiçöes e peculiaridades da contratacâo
1.2. Apresentar o Registro/Certidâo de inscriço da empresa no Conseiho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Lei no 5.194/66), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (Lei no 12.378/2010) e/ou Conseiho Federal dos Técnicos (Lei NO 13.639/2018) a qual constem todos os seus responsâveis técnicos, corn jurisdição sobre o domicllio da sede da LICITANTE, em plena validade.
1.3. Sociedades empresárias estrangeiras atendero a exigência por meio da apresentaço, no momento da assinatura do contrato, da solicitaçao de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
1.4. Apresentacâo do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no CREA, CAU OU CFT, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execuçâo de obra ou serviço de caracterIsticas semeihantes, também abaixo indicado(s):
1.4.1.Profissional de nIvel superior Engenheiro civil, Arquiteto, Tecnólogo em - construção civil, Técnico em Edificaçöes ou modalidade equivalente:
Praca do Centro CIvico, s/n0 - Centro - CaracaraI(RR) - CEP: 69.360-000
4ne/Fax: (95)532-1313
1(
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRTARIA MUNICIPAL DEEDUCACAOCULTURAEDESPORTO
EXIG EN CI4

	cRIcAo	/	UND?	QTDEXIGIDA
V	7	'	QTD ORADA (50%)	
REFORMAouCONSTRUcAO de edu9caç5oj			M2	445,501 222,75

1.5. 0(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverâ(âo) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituiçâo por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administraçâo.
1.6. Cornprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior corn o objeto desta contrataçâo, Cu corn o item pertinente, por meio da apresentaço de certidões ou atestados, por pessoas jurIdicas de direito pCiblico ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo CREA, CAU Cu CFT competente, qua ndo for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverâo dizer respeito a contratos executados corn as seguintes caracterIsticas mInimas:
E1GE.NIA'

	DEscRIcA0	UND	1fiGIDA

QTD0RADA (500/6)
REFORMA ou CONSTRUçAO de edificacâoM2 445,501 222,75
Será admitida, para fins de cornprovação de quantitativo rnInimo, a apresentação e o sornatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
1.6,1.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da ernpresa licitante.
1.62.0 licitante disponibilizar6 todas as informacöes necessârias a comprovaçâo da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administraçâo, cópia do contrato que deu suporte a contrataçâo, endereco atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
1.7. Apresentar sornente 0(s) atestado(s) e/ou certidâo(öes) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovaco do exigido, e indicar corn marca texto os itens que comprovaro as exigências. Somente serâo aceitos atestados e/ou certidões de capacidade TécnicoProfissional e Operacional devidarnente registrados no CREA;
1.8. DeveM ser apresentada declaração formal ernitida pela licitante de que os equipamentos necessârios para execucâo do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarâo disponIveis e em perfeitas condiçöes de uso quando da contrataçâo. Esses equipamentos estarâo sujeitos a vistoria in loco pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, por ocasio da contrataço e sempre que necessári
Praca do Centro CIvico, s/no - Centro - CaracaraI(RR) - CEP: 69.360-000
ne/Fax: (95) 3532 1313
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAf ,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO
"AMAZÔNIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS"
1.9. Facultase a futura contratada indicar 1 (urn) profissional de nIvél superior (Engenharia Civil ou equivalente) como co-responsvel, vinculado a Anotaçâo de Responsabilidade Técnica do responsável técnico para auxiliar na execuço contratual, mediante aceitaçâo da Prefeitura Municipal de Caracaral, sem a necessidade de apresentação de atestado(s) e/ou certidâo(ôes) deste profissional. Neste caso, deverá, obrigatoriamente, ser formalizada a vinculaçâo corn a ART, RRT ou TRT do responsâvel técnico, sendo que o profissional indicado como responsável técnico no certame Iicitatório no ficará isento de suas responsabilidades.
1.10. A cornprovação do vInculo empregatIcio do(s) profissional(is) relacionado(s) no
item 1.4, acima, serâ feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabaiho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrern a identificaçâo do(s) profissional(is) e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do(s) profissional(is).
1.11. Será admitida a comprovaçao do vInculo profissional por meio de contrato de
prestaço de serviços, celebrado de acordo corn a legislaçâo civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tat cornprovacâo serâ feita através do ato constitutivo da mesma e certidâo do CREA, CAU ou CFT, devidamente atualizada.
1.12. Anexar a(s) declaracâo(ôes) individual(is), por escrito do(s) profissional(is)
apresentado(s) para atendimento as alIneas acima, autorizando sua(s) inclusâo(ôes) na equipe técnica, e que irá(âo) participar na execucão dos trabaihos.
1.13. ApresentarATESTAbö DE VISITATECNICA, forriecido pela Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Piblicos - SEMOB e Urbanismo - SEMOB ate 03 (três) dias (iteis que anteceder a data de abertura do certarne, comprovando que o licitante, através de urn de seus responséveis técnicp, devidarnente credenciado, visitou os locals dos servicos, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições, logIstica, dificuldades e interferências e da natureza dos trabathos a executar. A visita deveré ser agendada na sede da SEMOB

11. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO CU NAcDsc;LucAc.

Em regra, os serviços devero ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viéveis, procedendo-se a licitago corn vistas ao meihor aproveitamento dos recursos disponIveis no rnercado e a ampliacào da competitividade sem perda da economia de escala;

Em razo da complexidade técnica e da natureza do servico, este projetista informa da impossibilidade da diviso ou parcelamento dos serviços em se tratando da prtica de engenharia civil, executando atividades/tarefas normatizadas, que sâo predecessoras umas das outras e que envolvem o planejamento, o controle e a responsabilidade técnicas para a evolução dos serviços: Preliminar, Infra Estrutura, Superestrutura, Alvenarias e Vedacöes, Cobertura, Revestimento, Pavimentaço, Pintura, Instalacöes e de Mobilização e Desmobilizaço, pavimentacâo asféltica, urbanizaçâo e sinalizaçâo viária;

Na situaço prevista do preserite Estudo Técnico Preliminar, deveré ser evitada a

contratacâo, em urn mesmo órgâo ou entidade, de mais de uma empres execução

Praca do Centro CIvico, s/no - Centro - CaracaraI(RR) - CEP: 69.360-000
Fone/ x: (95) 3532\1313

do mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princIpio da padronizaçâo;

Ante o exposto e, considerando a imutabilidade da demanda e a irnposiçâo técnica para que o serviço objeto do certame seja executado por vãrias empresas contratadas, o parcelamento do lote foi considerado inviâvel, além de técnica e economicamente prejudicial;

Em que pese a inviabilidade técnica e prejuIzo ao conjunto, no caso de parcelamento do objeto, estarern bern evidenciados, no presente processo, cabe reforcar que a aglutinaçâo dos serviços ire, ainda, contribuir para meihor gestâo e fiscalizacâo da contrataçâo, e diminuir o custo administrativo no gerenciarnento de todo o processo de contrataço.

12. DECLARAçAO DE VIABILLdADE

Esta equipe de planejarnento declara viCvel esta contratacâo.

. sThFIc4Ii!A OA,VIABILIDAtE;

Corn a Contrataçao de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Construção da Escola de Ensino Fundamental Oscar Batista dos Santos, na Vila de Sacal, comunidade ribeirinha da Região do Baixo Rio Branco, municIpio de CaracaraI - EMENDA ESPECIAL 102, teremos em urn prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a garantia de execuço dos serviços especializados executados corn a norma técnica e arnbiental vigente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de CaracaraI-RR.

j4. REONSAVEL.PEL.O ETP

HAROLDO JOSE MUNIZ
ENGENHEIRO CIVIL E ELETROECNICO CREA/RR: 35-D;
CFT: 6280855945-3
MATRiCULA: 1739

CaracaraI-iR.R oi de Abrit de 2024.

(fl RAIMUNDO MARC$4LMEIDA DE SOUZA
HAROLD MUNI SECRETARIO MJJ14ICI1'AL DE EDuCAcAO,
ENGENI4EIRO CIVIL CULTURA E DESPORTOS
MATRiCULA 1739

Praca do Centro CIvico, s/no - Centro - CaracaraI(RR) - CEP: 69.360-000
Fone/Fax: (95) 3532-1313